

**TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES**

CNPJ nº 84.684.455/0001-63 - NIRE 4230000481-2

Joinville - SC

**Ata da 1234ª Reunião do Conselho de Administração, realizada na Sede da Companhia, na Rua Xavantes, nº 54, Atiradores, CEP 89203-900, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, às 11:00 horas do dia 01 de Outubro de 2024**

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração e foi realizada por meio de videoconferência. 2. Após as formalidades legais de instalação, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a Diretora Executiva de Finanças e Administração, Sra. Vivianne Cunha Valente, a qual, apresentou para deliberação do Conselho de Administração, a “**Proposta de Emissão de Debêntures**”. Discutido o assunto, e nos termos do Artigo 14, inciso (xxi) do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros deliberaram por: **a)** Tendo em vista as aprovações constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de outubro de 2024, aprovar a segunda emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da espécie quirografária, no volume de R\$ 651.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e um milhões de reais), em até duas séries, em sistema de vasos comunicantes, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação da Companhia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”, “Emissão”, “Debêntures” e “Oferta” respectivamente), sendo certo que: (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série da Emissão (“Primeira Série”), terão o prazo de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, conforme a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”), e sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida, exponencialmente, de *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* limitado a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano (“Taxa Teto da Primeira Série”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (“Remuneração da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, ou da data de pagamento da remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão, ou na data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado, ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo ou de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado. A remuneração das debêntures da primeira série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série da Emissão (“Segunda Série” e, em conjunto com a Primeira Série, “Séries” ou, individual e indistintamente, “Série”), terão o prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, e sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida, exponencialmente, de *spread* (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano (“Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série e, em conjunto com a Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série, a “Taxa Teto”) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, desde a data de início da rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão, ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo ou de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. **b)** Conceder autorização à Diretoria Estatutária da Companhia para: **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; e **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, bem como, praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão das Debêntures a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão e o Contrato de Distribuição; **c)** Autorizar a contratação de instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta e os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. Por fim, o Conselho de Administração, autorizou a Diretoria Estatutária da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas. 3. Nada mais foi tratado. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Felipe Hansen - Conselheiro/Presidente. Conselheiros: Fábio Hering, Fernando Musa, Reynaldo Passanezi Filho, Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Walter Herbert Dissinger, Carla Schmitzberger. Secretária: Nayara Fernanda Alves. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio de atas nº 17, às folhas 189 a 190. Joinville/SC, 01 de outubro de 2024. **Nayara Fernanda Alves** - Secretária.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>